

## **MOÇÃO DE APOIO Nº 01/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

**MANIFESTA APOIO AOS PROJETOS DE  
LEI Nº 5.686/25 E 5.681/25 EM  
TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS  
DEPUTADOS.**

**VAGNER MARINO GALLINA**, em conjunto com os **VEREADORES** que esta subscrevem e de acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm apresentar ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores a presente **MOÇÃO DE APOIO** aos Projetos de Leis nº 5.686/25 e 5.681/25, em tramitação na Câmara Baixa do Congresso Nacional, requerendo que os dois projetos de lei tramitem em **REGIME DE URGÊNCIA** diante da grande importância dos mesmos para os produtores rurais gaúchos.

### **DOS PROJETOS DE LEI APOIADOS:**

**PROJETO DE LEI Nº 5.686/25 – AUTORIA DEPUTADA ANY ORTIZ:** Dispõe sobre a proteção do produtor rural com vistas a assegurar a função social da propriedade produtiva e a continuidade da atividade rural, estabelece prioridade de garantias agrícolas, altera a Lei nº 13.476, de 28 de agosto de 2017 (Marco Legal das Garantias), e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI Nº 5.681/25 - AUTORIA DEPUTADO UBIRATAN SANDERSON:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de cláusula de mediação, conciliação e arbitragem prévia em contratos de crédito, financiamento e demais operações financeiras, assegurando a tentativa de composição consensual antes da adoção de medidas de execução extrajudicial.

### **JUSTIFICATIVA:**

É do conhecimento de todos que o Rio Grande do Sul vem enfrentando frequentes frustrações de safras que causam efeitos devastadores sobre a renda rural, geram em diferentes

medidas enormes dificuldades financeiras que ameaçam a continuidade da atividade agrícola, tanto no pequeno, como no médio e até no grande produtor.

Desde 2020, o Estado do Rio Grande do Sul enfrenta uma sucessão de eventos climáticos extremos, com consequências devastadoras para o campo e para a economia do estado. De 2020 a 2024, registraram-se quatro anos consecutivos de estiagens severas, com perdas médias de 30% a 50% de acordo com levantamentos realizados pela ASCAR/Emater-RS e IBGE. A sequência de perdas climáticas e a ausência de renda inviabilizaram a capacidade de pagamento dos produtores, agravando o endividamento rural em todas as cadeias produtivas.

A proposição apresentada através do Projeto de Lei nº 5.686/25 busca compatibilizar o direito de crédito das instituições financeiras com os princípios constitucionais da dignidade humana, da função social da propriedade e da proteção da atividade rural, assegurando que produtores e cooperativas possam se reerguer e se manterem ativos.

Quanto ao Projeto de Lei nº 5.681/25 o mesmo surge da necessidade de assegurar condições mais justas e equilibradas nas relações contratuais de crédito e financiamento, especialmente em períodos de grave instabilidade econômica e social.

A recente crise enfrentada pelo setor produtivo, em especial o agronegócio do Rio Grande do Sul, trouxe à tona a urgência de mecanismos que garantam diálogo e negociação entre credores e devedores antes da adoção de medidas extremas, como a retomada de bens, propriedades rurais, maquinário e veículos essenciais à atividade produtiva.

Referido Projeto de Lei representa uma resposta responsável e equilibrada à crise vivida pelo agronegócio e por milhares de famílias produtoras do Rio Grande do Sul e de todo o país, assegurando um caminho institucional de negociação antes da execução coercitiva de bens. Trata-se de uma medida justa, moderna e necessária para o fortalecimento do crédito, da economia e da paz social.

Diante disso, solicita seja aprovada a presente Moção em Plenário, com encaminhamento da referida propositura ao Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados Hugo Motta.

SALA DAS SESSÕES LAURIANO TELLES DA ROSA, 06 DE ABRIL DE 2026.

VAGNER MARINO GALINA  
Vereador.

ADEMAR NUNES DA FONSECA  
Presidente da Câmara de Vereadores

GÉZICA GUINDANI  
Vereadora

JANETE RAVIZONI WEBBER  
Vereadora

JOÃO PAULO BRESOLIN  
Vereador

JOCELITO PASTORELLO  
Vereador

ORLI LIRA DA FONSECA  
Vereador

ROBERTON WILLIAN PEDROZO  
Vereador

RONALDO LUIZ FORTUNA DE LORENZO  
Vereador